



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO EDITAL N.º 148/2021 – PSS - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** torna público o Edital n.º 109/2021, de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções abaixo, regido pela Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 6.912 de 20 de maio de 2021. A atuação dar-se-á no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – SMS.

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Exigências para a função e inscrição</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Remuneração</i>
1. 1. Médico	02 + CR	1 – Diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina. 2 – Certidão de Regularidade do CREMERS. 3 – Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses. 4 – Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support), respeitando o prazo de validade do curso.	30h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.	R\$ 7.547,14 ⁽¹⁾

CR – Cadastro de Reserva

⁽¹⁾Remuneração é composta de padrão acrescido do adicional de insalubridade e adicional SAMU (Leis Municipais n.º 5.761/2010 e 6.059/2013)

1.2 – O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n.º 6.458, de 21 de junho de 2017.

2. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme segue:

- a) Diabetes insulino-dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores,
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

2.1.1. As vedações acima previstas serão desconsideradas na hipótese de se tratar de candidato já submetido ao esquema vacinal completo contra o Coronavírus quando do ato de admissão.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	01/07/2021
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	De 02/07/2021 a 11/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	17/07/2021
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	18 a 20/07/2021
Publicação do Resultado Final	22/07/2021

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, do dia 02 de julho até as 23h59 de 11 de julho de 2021.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações. **O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

5.1. MÉDICO: Executar as funções inerentes a sua especialidade médica; realizar atendimento, avaliação e assistência ao indivíduo; diagnosticar e tratar o indivíduo atendido; Executar os cuidados pré-hospitalares; encaminhar, acompanhar ou liberar o paciente com critérios e cuidados bem estabelecidos; executar as práticas médicas de emergencista; preencher o cumprimento de protocolos sob sua responsabilidade; orientar os atendidos e seus acompanhantes; assegurar o cumprimento de boas práticas médicas; fazer cumprir as normas e regulamentos, bem como as rotinas operacionais da sua unidade; atestar, orientar e participar com a equipe de enfermagem; atuar e coordenar o atendimento nas situações de emergência; distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo como plano de cuidados estabelecidos; orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária; guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos; disponibilizar-se o mais rápido possível para o atendimento quando acionado, Informar todas as não conformidades operacionais ao seu superior; fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado do indivíduo atendido, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento; notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

à equipe, propondo soluções e orientação; zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; participar de atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de acordo com o determinado pela chefia; garantir o registro adequado em prontuário; registrar todas as informações pertinentes ao conhecimento da chefia; executar outras atividades correlatas.

6. DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que comprovados os requisito(s) da função. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, ficando eliminados do processo de seleção.

6.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

6.1.1. MÉDICO – Total de pontos: 100 pontos

6.1.1.1. Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): 25 pontos

6.1.1.2. Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): 15 pontos

6.1.1.3. Curso de PHTLS (Prehospital Trauma Life Support): 10 pontos

6.1.1.4. Pós-Graduação ou Residência Concluída nas áreas de Cirurgia Geral, Urgência e Emergência ou Intensivismo, comprovado por meio de diploma ou certificado: 10 pontos

6.1.1.5. Experiência profissional como médico regulador SAMU: 5 pontos a cada 6 meses de atuação ininterruptos comprovados nos últimos 2 anos - Máximo 20 pontos

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

6.1.1.6. Experiência profissional como médico intervencionista SAMU: 5 pontos a cada 6 meses de atuação ininterruptos comprovados nos últimos 2 anos - Máximo 20 pontos

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelo critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da Avaliação Documental. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO:

9.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Fica o candidato que vier a ser contratado advertido de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2. O contrato poderá ser rescindido se constatado o enquadramento em alguma circunstância de vedação prevista no item 2 deste Edital.

10.3. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade, considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

- g)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h)** Não ter sido demitido por este Município, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k)** Apresentar a documentação exigida neste edital, no edital de convocação, e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se e publique-se.

Pelotas/RS, 01º de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos